

do chamado anexo ou adendo, onde seriam instalados importantes e volumosos setores da Administração da Casa. Com isso, a Biblioteca se viu praticamente mutilada e sem poder desempenhar as elevadas e nobres funções para as quais foi criada, com sensíveis prejuízos para o aprimoramento da Cultura; ora, tal fato é tanto mais imperdoável por ocorrer em um país como o nosso em franco desenvolvimento e com enorme sede de Saber. Por conseguinte, o problema está mal posto, já que com um enfoque defensivo; querer deslocar o ponto crucial da questão, pretendendo inculpar funcionários isentos de qualquer responsabilidade pelos fatos ocorridos, é procedimento inaceitável, que não tem o menor cabimento, por isso mesmo merecedor de veemente condenação.

Nessas condições, por tudo quanto foi analisado e em face das abundantes provas aduzidas, quer pelos funcionários acionados de fatos, quer pelos seus dignos defensores e testemunhas,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, tomado conhecimento da matéria de que trata o presente processo administrativo, no uso de suas atribuições, Resolve:

I — Absolver os indicados Michel Farhat, RG. 341.550-SP, Diretor Técnico (Divisão — Nível III), padrão "CD-12-E", da Tabela I-PP-QSAL, Fernando Pedro Alves Jorge, RG. 4.161.991-SP, Bibliotecário Chefe, padrão "23-C", da Tabela II-PP-

QSAL, Maria de Lourdes Seiffarth Emmrich, RG. 1.230.881-SP, respondendo pelo cargo de Bibliotecário Chefe, padrão "23-D" da Tabela II-PP-QSAL, e Emilia Ignez Guimarães Arantes, RG. 4.564.975-SP, respondendo pelo cargo de Bibliotecário Chefe, padrão "23-B", da Tabela II-PP-QSAL, das acusações que lhes foram feitas, com o consequente retorno do primeiro à Direção da Divisão Técnica de Biblioteca;

II — Adotar as medidas propostas no relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído de funcionários, em 27 de outubro de 1976, com a finalidade de sugerir medidas visando à reestruturação da Biblioteca, devendo os mesmos servidores integrantes daquele Grupo acompanhar a implantação das providências aventadas em seu relatório de fls. 101-110;

III — A Diretoria Geral, para os devidos fins.

Em 19 de janeiro de 1977

a) VICENTE BOTTA, Presidente
Acercento à minuciosa justificativa que os acusados nas datas seguintes: 28-10-69; 23-7-70; 12-8-70; 18-4-71; 15-4-71; 25-10-71; 4-11-71; 16-5-72 reclamaram energicas provisões em favor de melhores instalações, dirigindo-se aos seus superiores hierárquicos ou seja a Diretoria Geral.

a) Del Bosco Amaral

a) Fábio Porchat, acompanhando o voto do 1.o Secretário, 2.o Secretário.

plas a serem observadas, a saber: Relator: Conselheiro Ivan do Couto — Revisor: Conselheiro Altino Machado; Relator: Conselheiro Figueiredo Ferraz — Revisor: Conselheiro Planet Buarque; Relator: Conselheiro Ivan do Couto; Relator: Conselheiro Altino Machado — Revisor: Conselheiro Figueiredo Ferraz.

— O Plenário aprovou a designação das duplas propostas.

ORDEM DO DIA

JULGAMENTOS REALIZADOS

Relatados pelo Conselheiro Ivan do Couto
a) DIVERSOS

1. TC. 12.719-76 — Ofício 92-76 — Fundação Museu de Tecnologia de São Paulo — Consulta se haverá obrigatoriedade de contratação de empresas de auditoria permanente.

* A apreciação deste processo foi adiada para a próxima sessão a pedido do Relator.

b) RECURSO

1. TC. 7.317-73 (Tom. Preços 10-75) SEME e Tarumã Engenharia Ltda. Execução de pintura no Centro Educacional e Esportivo do Ibirapuera.

— Processo julgado em 4-8-76.

— Recurso da Procuradoria da Fazenda.

— Alegações da Secretaria Municipal de Esportes.

* O julgamento deste processo foi adiado para a próxima sessão, a pedido do Relator.

c) CONTRATOS

1. TC. 162-72 (NEP 2.500-72 (extensão contratual e T.o Receb. Defin. 03-73) SSM e Construtora Piloto Ltda. Fechamento do Jardim da Luz, com gradis de ferro, portões tipo Parque — e muretas de alvenaria.

— Valor da NEP 2.500-72 — Cr\$... 24.282,61.

— Processo julgado em 18-7-72.

— e Execução Criminal.

* Aprovados o ato posterior determinativo da despesa e a execução, conhecido o termo de recebimento definitivo e determinado o arquivamento do processo.

2. TC. 563-76 (T.o Alt. de Convênio s/n.) SIS e Lions Clube de São Paulo — Moçambique — Cursos de formação de cítotécnicos, vindo preparar pessoal para a implantação do Programa de Controle do Câncer.

* Aprovado o termo de alteração de convênio.

d) SUBVENÇÃO

1. TC. 12.531-76 — Escola Paulista de Enfermagem — Recebida no exercício de 1975 — Cr\$ 312.000,00.

* Aprovadas as contas e quitada a entidade beneficiária, com determinação para que apresente a prestação de contas da subvenção no prazo estabelecido no item II das Instruções 1/69.

e) PRESTAÇÕES DE CONTAS

1. TC. 9.127-76 — TCMSP e Paulo Planet Buarque — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 25.000,00.

2. TC. 3.333-75 — TCMSP e Albany Auricchio Galetti — Adiantamento — junho de 1975 — Cr\$ 800,00.

* Impedido o Conselheiro Altino Machado, neste processo, votando o Sr. Presidente para efeito de quorum.

3. TC. 8.150-76 — TCMSP e Firoko Hattori — Adiantamento — junho de 1976 — Cr\$ 5.000,00.

4. TC. 12.122-73 — SMT e Loredano Cássio Silva — P.C. — setembro de 1973 — Cr\$ 9.693,00.

5. TC. 12.773-73 — SMT e Loredano Cássio Silva — P.C. — outubro de 1973 — Cr\$ 11.532,55.

6. TC. 9.869-73 — SEC e João Beber Filho — P.C. — agosto de 1973 — Cr\$ 18.900,00.

7. TC. 9.279-74 — ED e João Beber Filho — P.C. — agosto de 1974 — Cr\$ 14.963,60.

8. TC. 9.272-73 — GAB. PREF. e Ion de Freitas — Adiantamento — 24-1 a 9-2-73 — Cr\$ 4.661,20.

9. TC. 6.538-74 — SEBES e Vera Lúcia Bueno Kussam — Adiantamento — maio de 1974 — Cr\$ 20.000,00.

10. TC. 2.897-75 — SE e João Marcondes Junqueira — Adiantamento — fevereiro de 1975 — Cr\$ 35.000,00.

11. TC. 12.374-76 — SMT e Olavo Guimarães Cupertino — P.C. — junho de 1976 — Cr\$ 7.912,68.

12. TC. 12.633-76 — SMT e Flávio Seabra Ferraz — P.C. — julho de 1976 — Cr\$ 5.110,57.

13. TC. 12.941-76 — MONT. e Felipe Adauto Marcondes César — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 2.600,00.

14. TC. 13.208-76 — SE e Maria Thereza Funagalli — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 14.859,50.

15. TC. 13.283-76 — GAB. PREF. e Pedro Octávio Camargo Penteado — Adiantamento — agosto de 1976 — Cr\$ 805,00.

16. TC. 13.870-76 — SF e Prentice Mulford Pedroso — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 27.602,51.

17. TC. 14.109-76 — SSO e Marcelo Amarante Nientes — Adiantamento — setembro de 1976 — Cr\$ 6.000,00.

18. TC. 295-76 — SEBES e Cláudio Dias Pereira — P.C. — 23-1 a 22-2-73 — Cr\$ 7.520,00.

19. TC. 296-76 — SEBES e Cláudio Dias Pereira — P.C. — 23-1 a 22-2-73 — Cr\$ 3.610,00.

20. TC. 298-76 — SEBES e Cláudio Dias Pereira — P.C. — 23-1 a 22-2-73 — Cr\$ 6.840,00.

* Aprovadas as contas e quitados os responsáveis.

Relatados pelo Conselheiro Figueiredo Ferraz

a) CONTRATOS

1. TC. 11.876-75 (Contr. 05/76) — SSO e Ercilio Pansieri Filho — Locação de um veículo — Cr\$ 57.600,00.

2. TC. 7.207-76 (Contr. 47/76) — SMC e Donald D. Smith — tubista — Prestação de serviços profissionais artísticos junto à Orquestra Sinfônica Municipal, nos concertos

dos dias 26, 28 e 31-3-76, no Teatro Municipal — Cr\$ 6.405,00.

3. TC. 8.840-76 (Contr. 74/76) — SMC e Teatro Experimental de Máscaras y Objetos — Curso de teatros de fantoches (teórico e prático), ministrado às educadoras da Bibliotecas Infanto-Juvenis de São Paulo, durante o mês de junho de 1975 — Cr\$... 14.000,00.

«Acolhidos os ajustes».

4. TC. 1.032-72 — (To Prorrog. s/n.) SUS e Empresa Limpa SuperCap Ltda. — Limpeza e conservação do Hospital Municipal «Ignácio Proença de Gouveia» — Cr\$ 5.400,00.

— e Execução Contratual.

— Processo julgado em 25-5-73.

«Acolhido o termo de prorrogação, aprovada a execução e determinado o arquivamento do processo, com recomendação à Unidade de origem para que, de futuro, observe os termos aditivos tempestivamente».

b) PRESTAÇÕES DE CONTAS

1. TC. 9.065-71 — SSM e Alberto Pereira Rodrigues — P.C. agosto de 1971 — Cr\$ 3.081,50.

— Processo julgado em 5-6-74.

2. TC. 5.680-72 — PMSP e Martha Therezinha Gordinho — P.C. 8-6 a 7-7-72 — Cr\$ 28.723,60 — (3.a parcela).

3. TC. 8.546-74 — SSM e Werner Eugênio Zutlauf — Cr\$ 3.400,00.

Francisco Xavier Ribeiro da Luz — Cr\$ 3.734,80

Flore Wallace Gontran Vita — Cr\$... 3.400,00

Ney Azevedo de Menezes — Cr\$... 3.400,00

Renato de Mendonça — Cr\$ 3.541,20

José Ricardo de Araújo Ferreira — Cr\$ 3.400,00

Roberto de Campos Lindenber — Cr\$ 3.400,00

P.C. março de 1974 — Total: Cr\$... 24.276,00.

4. TC. 2.309-76 — COAR e Juviano Dias Pinto — P.C. setembro de 1975 — Cr\$ 19.591,42.

5. TC. 9.098-76 — SSO e Clodoaldo Ranzan — P.C. abril de 1976 — Cr\$... 6.281,00.

6. TC. 12.390-76 — FM e Joana Apa- recida da Silva Navarro — Adiantamento — agosto de 1976 — Cr\$ 40.000,00.

7. TC. 12.918-76 — COAR e Elvio Novello — Adiantamento — Julho de 1976 — Cr\$ 9.988,49.

8. TC. 14.125-76 — MONT. e Othelo Misurielli — Adiantamento — 10-5 a 8-6-76 — Cr\$ 2.000,00.

9. TC. 14.568-76 — SSO e Elder de Stefanini — Adiantamento — setembro de 1976 — Cr\$ 7.451,77.

* Aprovadas as contas e quitados os responsáveis.

10. TC. 6.043-75 — SMC e Carlos Augusto Machado Calil — Adiantamento — 11-7 a 14-7-75 — Cr\$ 2.000,00.

* Aprovadas as contas e quitado o responsável, com recomendação à Unidade de origem para que, de futuro, observe rigorosamente o disposto no artigo 61 da Lei Federal n.o 4.320-64».

11. TC. 7.284-76 — SEME e Caio Pompeu de Toledo — P.C. de dezembro de 1975 — Cr\$ 32.441,05.

* Aprovadas as contas e quitado o responsável, com recomendação à Unidade de origem para que, de futuro, utilize corretamente a verba consignada no Orçamento quando realizar despesas, face ao disposto no Decreto n.o 10.845-74».

12. TC. 12.389-76 — FM e Jeanette Bottino da Costa — Adiantamento — agosto de 1976 — Cr\$ 25.000,00.

* Aprovadas as contas e quitada a responsável, com recomendação à Autarquia para, de futuro, eliminar divergências verificadas entre a autenticação mecânica e o manuscrito, no tocante as datas dos documentos».

13. TC. 12.903-76 — SF e Prentice Mulford Pedroso — P.C. maio de 1976 — Cr\$ 31.960,07.

* Aprovadas as contas e quitado o responsável, com recomendação à Unidade de origem para que, de futuro, observe rigorosamente as determinações constantes do artigo 10 e seu parágrafos 1.o e 2.o do Decreto-Lei Federal n.o 401 de 30-12-68, relativamente ao desconto na fonte do Imposto de Renda, sobre fretes e carretos pagos ou creditados».

14. TC. 13.402-76 — COAR e Homero Scotti Christol — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 27.460,34.

15. TC. 14.122-76 — COAR e Victor David — Adiantamento — julho de 1976 — Cr\$ 36.552,86.

* Aprovadas as contas e quitados os responsáveis,